



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO



Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 039/2023
- REMARCAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES), para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 9860/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de NOVEMBRO de 2023, às 13:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2023 – REMARCAÇÃO **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, – Pregoeiro Substituto e Luciano Messias dos Santos - Membro, designados pela **Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço GLOBAL**, no dia **27/11/2023, às 13:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

1.8. A adoção da modalidade Pregão Presencial deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como acesso à internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do pregão eletrônico, por permanecer por um longo tempo desconectado do certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.

1.9 – PPSRP - Conforme Art. 4º - Inciso 3º do Decreto Municipal nº 2781 de 31 de dezembro de 2012 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES)**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. A Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

2.4 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação "Homologado" pelo Juízo competente deveram apresentá - lós no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2 Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços. Declarar, em documento apartado, que não tem a intenção de infringir o Art 80 da Lei 13105/2015 - Código de Processo Civil. Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o cadastro Nacional de empresas Inidônias e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU Nº 516 de 15 de março de 2010.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;
- b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

6.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5 - Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.7- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

6.4.8 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, deveram apresentar o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MEI OU EPP**, em cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida alternidade).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°039/2023-REMARCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°039/2023-REMARCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário. Somente serão aceito 02 (duas) casas decimais.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.8. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.9. O ENVELOPE "B" conterà os documentos especificados no item 10.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita. A NÃO apresentação do mesmo NÃO é passível de INABILITAÇÃO da empresa.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.8 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas conforme Anexo I do Edital.

8.1.9 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.1.10 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

8.1.11 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIII).

8.1.12 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

10.1.2.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.1.3.1 Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

10.1.3.2 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.1.3.3 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

10.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

10.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**:

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SUMULA TCE – RJ Nº 9 e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações serão recebidos por e-mail ou pessoalmente por quaisquer funcionário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Secretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou por intermédio de Correio Eletrônico e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com ou qualquer outro meio digital de processamento de dados conforme SÚMULA TCE – RJ Nº 9.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

13.5 Os Recursos serão recebidos por e-mail ou pessoalmente por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à Controladoria Geral do Município, e após o parecer final encaminhará o Processo para a Secretaria de Origem para homologação, conforme Decreto Municipal 4595/2021.

13.8 Quando se tratar de "PARTE TÉCNICA" a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 4595/2021.

15.5 A Secretaria requisitante poderá a qualquer tempo solicitar a Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, que seja elaborado um Contrato de Prestação de Serviços ou de Aquisição do objeto Licitado com a empresa vencedora do Certame conforme Decretos Municipais de nº



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

1504/2007 alterado pelo Decreto 3812/2017, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 e Decreto Federal 7892/2013.

O futuro Contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Na celebração e formalização de contrato com base em Atas de Registro de Preços deverá ser observado os ditames da Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, “A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

17.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

05.01.02.13.931.0014.2075.3.3.90.39.00



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

18.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

18.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 4595 de 10 de novembro de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

19.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

19.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

19.9 - "TODOS" os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

19.10 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

19.11- As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021.

19.12 - Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame

19.13 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) AnexoXII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço ou conhecimento do objeto;
- o) Anexo XIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 09 de NOVEMBRO de 2023.

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O Objeto específico deste termo de referência é subsidiar e orientar quanto à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria, com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo fornecimento de insumos necessários a sua execução (materiais, equipamentos e uniformes), para atender as necessidades da fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais por um período de 12 (Doze) meses.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria, com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo fornecimento de insumos necessários a sua execução (materiais, equipamentos e uniformes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A presente contratação adotará como regime a execução indireta, por preço global.

2.3 O contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (Sessenta) Meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.4 Trata-se de Serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado sob demanda, com registro de preço, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma Presencial.

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Mario Peixoto, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria, com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo fornecimento de insumos necessários à sua execução (materiais,



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

equipamentos e uniformes) se justifica pela necessidade de ser mantido limpo e asseado o ambiente de trabalho da fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, sendo imprescindível ao exercício das atividades desenvolvidas na Fundação Mario Peixoto a realização deste serviço.

3.2 A referida atividade não é finalística da fundação Mario Peixoto, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoa própria para sua realização, resultando, assim, a necessidade da presente contratação.

3.3 O Fornecimento de insumos necessários à execução das atividades pela contratada (equipamentos, materiais, etc...), se justifica em virtude dos seguintes motivos:

3.3.3. As empresas especializadas na realização dos serviços usualmente adquirem material em quantidade superior às necessidades da FMP, visto que detêm vários contratos, podendo, portanto, obter preços mais reduzidos do que a própria FMP.

3.3.4. Ainda que a FMP pudesse realizar a compra do material por preço reduzido, em relação ao da pessoa jurídica contratada, devem ser considerados outros custos aplicados nos controles dos mesmos, tais como a remuneração dos empregados envolvidos, o transporte, a armazenagem, das despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a expertise da contratada pressupõe maior racionamento e correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias a execução das atividades contratadas.

3.3.5. Por fim, conforme disciplina o artigo 7° da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017:

“ art. 7° Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1° A administração poderá contar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei n° 9.632, de 07 de maio de 1998.”

4. DA META FÍSICA, QUANTIDADE E VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. Após levantarmos do estudo técnico preliminar e visando um maior fator econômico para a administração pública.

4.2 Os Quantitativos relacionados a prestação de serviço de limpeza, foram definidos considerando as características do local, obedecendo a Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017, e produtividade com seus valores mínimos e máximos de acordo com Portaria SEGES/MPDG n° 213/2017.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

4.3 A quantificação dos serviços em vista da característica do local e produtividade, bem como seus valores limites a ser contratado foram definidos após preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Definição do Preço Homem-Mês, assim sendo suas referências de produtividade e Valores Máximos por m² a considerar para avaliação das propostas são de:

ÁREA INTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
ASG	1/800	R\$ 5.977,13	7,4714
Total			7,4714

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			1800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x1800)		
ASG	1/1800	R\$ 5.977,13	3,3206
Total			3,3206

ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA						
Produtividade Mínima Diária (m ²)						300
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	1/(30x300)	.16	1/188,76			-
ASG	1/300	16	1/188,76	2,83E-04	R\$ 5.977,13	1,6888
TOTAL						1,6888

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE AREA	PREÇO UNIT. MENSAL	ÁREA M ²	SUBTOTAL	Posto:	Total
ÁREA INTERNA	7,4714		R\$ 48.414,67	1	R\$ 48.414,67



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

		6.480,00			
ÁREA EXTERNA	3,3206	3.150,00	R\$ 10.459,89	1	R\$ 10.459,89
ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	1,6888	810,00	R\$ 1.367,93	1	R\$ 1.367,93
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA					R\$ 60.242,49
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 722.909,88

4.3.1 O valor estimado para a contratação dos serviços de limpeza é de R\$ 60.242,49 (Sessenta Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) Mensal e R\$ 722.909,88 (Setecentos e Vinte de Dois Mil Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) anual.

4.4. Os valores apresentados na proposta não poderão exceder ao valor máximo por m², estimado do item 4.1 e seus subitens.

4.5 O Anexo I apresenta a característica das áreas totais internas e externas da Fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, bem como as áreas de esquadrilhas, fachada, da área Jardinada e demais informações pertinentes a este termo.

4.6. Para delimitação das quantidades foram adotados documentos bases para melhor instrução, considerando o caderno de logística federal de 2014 que orienta a contratação de serviços de limpeza, bem como o caderno técnico do Estado do Rio de Janeiro com definição dos preços máximos e mínimos exequíveis de 2019.

4.7. Os quantitativos de mão de obra para os serviços de jardinagem, zeladoria e encarregado (líder de turma) a ser contratado e sua estimativa, pela planilha de composição de custos são de 04 (quatro) zeladores, 03 (três) auxiliar de Jardinagem e 01 (um) encarregado, líder de turma.

4.8. Os quantitativos da força de trabalho foram estimados em razão da produtividade média de referência, arredondando-se para mais em razão das áreas com muitas divisões e com muitas salas que requerem quantidade maior de mão de obra, bem como ao grande fluxo de pessoas e a necessidade de limpeza constante dos locais, porém será utilizado sob demanda, de acordo com ata de registro de preços.

4.9 A jornada de trabalho para os serviços de limpeza e conservação será de 44(quarenta e quatro horas semanais), com escala de horário de 7:12h às 17h, conforme as necessidades da contratante.

4.10. Assim sendo, temos os seguintes quantitativos por posto de trabalho e carga horária semanal.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES	ESCALA	CARGA HORÁRIA	JORNADA DE TRABALHO
------	-------------------	-----------------------------	--------	---------------	---------------------



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	7:12h às 17h	8 horas e 48 minutos	44h
2	ENCARREGADO - LÍDER DE TURMA	1	7:12h às 17h	8 horas e 48 minutos	44h
3	AUXILIAR DE JARDINAGEM	3	7:12h às 17h	8 horas e 48 minutos	44h
4	ZELADOR	4	7:12h às 17h	8 horas e 48 minutos	44h

4.11. Os postos de limpeza asseio, conservação e zeladoria serão na sede da Fundação Mario Peixoto e seus Espaços sociais, conforme ANEXO I.

4.12 O valor global estimado para a contratação de Zeladoria, auxiliar de jardinagem e encarregado (líder de turma) é de:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES	PREÇO HOMEM-MÊS	TOTAL MENSAL
1	AUXILIAR DE JARDINAGEM	3	R\$ 5.652,89	R\$ 16.958,67
2	ENCARREGADO	1	R\$ 6.720,77	R\$ 6.720,77
3	ZELADOR	4	R\$ 5.660,11	R\$ 22.640,44
Total Mensal				R\$ 46.319,88

4.13 O valor total estimado para os serviços de limpeza asseio, conservação e zeladoria, em soma dos totais do subitem 4.3.1 e 4.12, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO (MATERIAS, EQUIPEMNETOS E UNIFORME)	R\$ 106.562,37

4.14 O valor anual (12 meses) é de: R\$ 1.278.748,44 (Um milhão duzentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

5.1 A contratada ficará responsável por fornecer os equipamentos, produtos /insumos, produtos/mateais de limpeza e as ferramentas/utensílios, a serem utilizados na execução dos serviços, bem como os uniformes dos empregados que executarão o serviço objeto deste termo de referência.

5.2 Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços será fornecida pela contratada em quantidade, qualidade e conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

5.3. Para execução dos serviços de limpeza, serão necessários todos os materiais e equipamentos relacionados, em seu quantitativo máximo no Anexo II.

5.4 A quantidade e os materiais descritos neste termo de referência são estimados podendo ser necessário o fornecimento de outros materiais, bem como em quantidade superior ou inferior mencionado, conforme respectiva prestação de serviço.

5.5. Os equipamentos e utensílios para execução dos serviços deverão ser submetidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sofrerem desgastes ou danos pelo uso.

5.6. Os referidos materiais, equipamentos e utensílios serão sempre submetidos a apreciação da Presidência da FMP, ao qual poderá, a qualquer tempo e sem que caiba direito de recursos ou indenização solicitar a substituição dos mesmos, caso não apresentem o rendimento ou qualidade desejada.

5.7. Os equipamentos e materiais listados no Anexo II deverá compor o custo das propostas, seguindo os parâmetros máximos dos valores descritos em ANEXO II.

5.8 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue ao profissional contratado, antes do início dos serviços.

5.9 O uniforme deverá ser entregue ao profissional contratado mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, quando solicitado.

5.10. Os funcionários terceirizados, serão de total responsabilidade da empresa contratada e deverá conter em uniforme a descrição da mesma. Cabendo a contrata zelar pela manutenção da qualidade de apresentação do uniforme de seus funcionários.

5.11. Os profissionais lotados para execução dos serviços deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho.

5.12 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário e quantitativos que estão elencados no ANEXO II e deverá obedecer às normativas estabelecida pela convenção coletiva da categoria profissional, quanto a forma de distribuição, periodicidade e qualidade.

6. DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser executados por Auxiliares de Serviços Gerais, os Quais deverão ser Profissionais Capacitados, que desenvolverão as tarefas a seguir:

6.2 AREA INTERNA:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

6.2.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) remover, com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e outros;
 - b) lavar os cinzeiros situados nas áreas externas reservadas aos fumantes;
 - c) remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza e aspirando o pó;
 - d) aspirar o pó em todo piso;
 - e) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, 02 (duas) vezes ao dia.
 - f) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
 - g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos mármore, cerâmicos e demais;
 - h) varrer os pisos de cimento;
 - i) limpar com saneantes domissanitários as louças sanitárias (incluindo seus acessórios), pisos dos banheiros, copas e outras áreas molhadas, 02 (duas) vezes ao dia;
 - j) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - k) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
 - l) limpar as escadas e rampas com produtos adequados;
 - m) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refratários, antes e após as refeições;
 - n) retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-o para local indicado pela administração e ao final do dia destinar todo lixo ao recolhimento para coleta do serviço público de limpeza urbana;
 - o) limpar os corrimões;
 - p) executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária.
- 6.2.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:
- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- c) limpar, com produtos, adequados, os eletrodomésticos existentes na localidade, como geladeiras, cafeteiras, etc...
- d) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- e) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- f) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plásticos em assentos ou poltronas;
- g) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros;
- h) lavar os balcões e pisos em geral e encerar;
- i) passar pano úmido com produtos saneantes nos telefones;
- j) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool 02 (duas) vezes por semana;
- k) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- l) retirar teias de aranha, traças e sujeiras dos tetos dos complexos da FMP;
- m) executar os demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

6.2.3. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) limpar persianas com produtos adequados;
- e) remover manchas das paredes;
- f) limpar portas, grades, basculantes e janelas;
- g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.2.4. **Bimestralmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) lavar os tapetes e carpetes em geral da FMP, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos de higienizador adequados;
- b) limpeza profunda e esmerada de todas as persianas.

6.2.5. **Semestralmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- b) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) limpeza e higienização das caixas d' água e cisternas da FMP, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em lei;
- d) apresentar laudo de potabilidade da água de forma a comprovar o adequado procedimento adotado na operação e higienização dos reservatórios.

6.3. ESQUADRIAS – Face Interna e Externa sem exposição de risco:

6.3.1. **Quinzenalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) limpar as esquadrias na parte inferior (face interna/externa)
- b) remover resíduos dos vidros das fachadas;
- c) lavar e enxugar os vidros da fachada manualmente, aplicando produtos adequados para execução do serviço.

6.4. ÁREA EXTERNA

6.4.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) remover tapetes e capachos, procedendo a limpeza;
- b) varrer e passar pano úmido nos pisos de mármore, cerâmicos e demais;
- c) varrer as áreas pavimentadas;
- d) retirar o saco de lixo, 02 (duas) vezes ao dia
- f) executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária;

6.4.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) limpar e polir todos os metais, válvulas sifões, registros e outros;
- b) lavar os pisos de mármore e cerâmicos com detergente neutro, encerar e ilustrar;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) executar os demais serviços considerados necessários a frequência semanal;

6.4.3. **Mensalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) lavar as áreas cobertas destinadas a garagens e estacionamentos;
- b) varrer, juntar e recolher tudo que for cortado e podado, condicionando adequadamente.

6.5. Os serviços de Jardinagem deverão ser executados por auxiliares de jardinagem, são as tarefas a seguir:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

6.5.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) irrigação, manual ou automática em especial em época de seca;
- b) recolhimento de eventuais sujidades no gramado, por meio de varrição, capinação, roçada e remoção de restos de vegetais nas áreas verdes.

6.5.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.

6.5.3. **Quinzenalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) manutenção geral das áreas verdes;
- b) corte de grama, quando necessário;
- c) rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte;
- d) limpeza em geral
- e) controle de espécies invasoras ou pragas;

6.5.4. **Mensalmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) manutenção de cercas vivas;
- b) poda e limitação de arbustos;
- c) corte e recolhimento de galhos;

6.5.5. **Trimestralmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) adubação (mineral e orgânica)

6.5.6. **Semestralmente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:

- a) correção do solo, quantificação de carências e excessos que o solo apresente por meio de análise de acidez;
- b) coroar as árvores das áreas verdes;
- c) fazer a forração dos canteiros;
- d) renovar canteiros com replantio.

6.6 Os serviços de zeladoria que deverão ser executados pelo Zelador, são as tarefas a seguir:

6.7 – Posto de Zeladoria

6.7.1. **Diariamente**, uma vez, quando não explicitado em sentido contrário:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- a) inspecionar as áreas de uso comum, tais como corredores, escadas, pátios e outros;
- b) verificar as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionários, parte elétrica e hidráulica;
- c) verificar a necessidade de acender ou apagar as luzes;
- d) manter trancadas as portas dos ambientes, conforme orientação da administração;
- e) zelar pelo cumprimento do regulamento interno da FMP;
- f) comunicar a Presidência da FMP qualquer irregularidade;
- g) saber dialogar com os funcionários da FMP;
- h) receber e distribuir correspondências;
- i) zelar pelo sossego e observância da disciplina, interceder quando tiver barulho fora do horário permitido;
- j) O zelador poderá cumprir algumas tarefas que também são próprias de porteiros, como o recebimento e a distribuição de correspondências, que são atividades eventuais;

6.8 Da descrição das atividades por decisão da mão de obra, conforme descrição no link do item <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf%20e> e <http://consulta.mte.gov.br/empregador/cbo/procuracbo/conteudo/descricao.asp?gg=5&sg=5&gb=2&oc=15&>:

CBO	MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
------------	--------------------	---------------------------



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

5-52.15	Auxiliar de Serviços Gerais (trabalhadores de serviços gerais - serviços de conservação, manutenção e limpeza)	Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza da empresa; prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; combate as pragas, controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, ampliação de rede de microcomputador, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade ao trabalho. Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação. Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas. Pode executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário.
6-39.90	Auxiliar de Jardinagem (outros trabalhadores agrícolas especializados não-classificados sob outras epígrafes)	Incluem-se aqui os trabalhadores agrícolas especializados não-classificados nas anteriores epígrafes deste grupo de base, por exemplo, os que executam tarefas inerentes à irrigação das terras; os que se especializam no plantio e trato de árvores para ornamentação urbana; os que executam tarefas relacionadas com a obtenção de sementes para agricultura; os que se dedicam à poda de vegetais; os que efetuam o balizamento de áreas para o plantio ou para a construção de canais para irrigação; os que trabalham na embalagem de mudas; os que fazem relação e embalagem de colheitas agrícolas; os que fazem adubação;
5-51.20	Zelador	Inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno do edifício, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

	e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos moradores; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações.
--	--

6.9. Os CBO's pesquisados são aproximados a especificação dos serviços, definidos pelo TEM e referem-se apenas para o balizamento do tipo de atividade por empregado, para melhor entendimento da CONTRATADA quanto aos tipos de serviço a executar.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para critérios e práticas sustentáveis foram estabelecidos mecanismos de acordo com o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública federal direta e Autarquias, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 03 de abril de 2018. Tais mecanismos de implementação da sustentabilidade estimulam e favorecem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais e equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.

7.2 A contratada deve programar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde e o meio ambiente.

7.3 É de responsabilidade da contratada na prestação de serviço, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.

7.4. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais e limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessário à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos a esta contratação.

7.5 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa a jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

7.6. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente os seus funcionários no atendimento das normas de segurança do trabalho, bem como a prevenção de incêndios, práticas para redução de consumo de água energia e resíduos.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

7.7. É responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs – Equipamento de proteção individual, em bom estado de utilização, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços prestados.

7.8 A contratada deve manter os equipamentos e demais materiais necessários a prestação dos serviços, em bom estado de funcionamento.

7.9 A contratada deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.

7.10. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normatização de equipamentos quanto ao seu funcionamento.

7.11 A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação e Energia (ENCE), conforme regulamentações, para casos possíveis.

7.12 Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a resolução específica do CONAMA e observações do IMETRO, que possam reduzir o risco a saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos as condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho.

7.13 A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

7.14. É obrigação da contratada, respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.15 A licitante deverá apresentar, em fase credencial licitatória, de forma apartada termo de responsabilidade sustentável empresarial e ambiental, a fim de afirmar seu compromisso e obrigações, quanto a aptidão da licitante para o desempenho das atividades, objeto desta licitação.

7.16. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços em equipamentos ou materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme a Resolução do CONAMA nº 401/2008.

7.17 A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para a prestação dos serviços, para descartá-los, junto ao sistema de coleta



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme o sistema de logística reversa previsto em legislação específica.

7.18. É obrigação da contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

7.19. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336.1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913 de 25 de junho de 2001.

7.20. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na resolução ANVISA RDC nº 180 de 03 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na resolução ANVISA RDC nº 34 de 16 de agosto de 2010.

7.21. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor fosforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

7.22. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente de origem animal que sejam biodegradáveis.

7.23. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou plantas em risco de extinção.

7.24. É proibida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

7.25. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetadas à saúde e outras regulamentações.

8. DA VISTORIA

8.1. As licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, como objetivo de inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante a prévio agendamento, de 08h às 16h.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

em decorrência deste termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços durante a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente.

9.3. Indicar os locais onde os serviços serão executados.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas em contrato.

9.5. Solicitar a contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço.

9.8. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades de acordo com estabelecido neste contrato.

9.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

9.10. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da contratada.

9.11. Destinar local para guardar os produtos domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

9.12. Não permitir que os empregados da contratada realizem hora extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente, justificada e desde que seja observado o limite da legislação trabalhista.

9.13. Disponibilizar, aos funcionários da contratada, local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

9.14 O pagamento do serviço adicional, será efetuado de forma proporcional a jornada laborada.

9.15. É vedado à administração ou seus empregados praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

b) o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos deste termo de referência e seus anexos.

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como uniformes de qualidade e quantidade mínima especificadas neste termo.

10.3. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, na forma em que a prestação de serviço seja realizada com perfeição.

10.4. Vedar a utilização na execução dos serviços de empregado, que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FMP, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010.

10.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela administração

10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verifique vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.7 Efetivar, até o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato, a instalação no município de Mangaratiba, de pelo menos um escritório de representação, nos termos do Item 10.6 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.8. Para consecução dos serviços de limpeza asseio e conservação a contratada deverá fornecer além da mão de obra, os materiais listados no ANEXO II, a serem entregues do primeiro ao quinto dia útil do mês de execução dos serviços, observadas as



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

quantidades mínimas, de maneira que não prejudique a execução do objeto contratado.

a) os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão ser disponibilizados novo;

b) manter todos os equipamentos e utensílios necessário à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica

d) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FMP.

10.9. Identificar, quando da assinatura do contrato o seu representante (preposto), com endereço e telefone da sede de representação no município.

10.10. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referencias.

10.11. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela FMP.

10.12 Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniforme, semestralmente, para cada empregado que prestará o serviço nos locais, com jornada diária de 08 (oito) horas. Para os demais, será fornecido conjunto de uniforme, semestralmente.

10.13 A contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às suas expensas.

10.14 O primeiro conjunto de uniforme, deverá ser entregue impreterivelmente antes do início das atividades laborais.

10.15. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante ao recibo de relação nominal, cuja cópia poderá ser solicitada pela FMP.

10.16 O custo de uniforme, materiais e equipamentos não poderão ser repassados aos funcionários ocupantes do posto de trabalho.

10.17. Manter todos os funcionários, devidamente uniformizados, identificando-o através de crachás, com foto.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.18. Fornece aos executores dos serviços todos os equipamentos de segurança adequados, bem como as ferramentas e equipamentos que se fazem necessárias e estreitamente em conformidade com as normas que regem as atividades, provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI quando da execução de limpeza que assim exigir.

10.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços executados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela FMP.

10.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10.23. Instruir os seus empregados quanto á prevenção de incêndios nas áreas da FMP.

10.24. Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, informando a FMP, todas as ocorrências relevantes.

10.25. Contratar seguros para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas, em quantidades e com tecnologias adequadas, com a observância ás recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação.

10.27. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas objetivando a correta execução dos serviços.

10.28. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da FMP.

10.29 A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação de serviço, conforme alínea "g" do item 10.1 do ANEXO VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

a) relação de empregados contendo nome completo, cargo, função, salário horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição de cadastro de pessoas físicas (CPF), com as indicações dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

b) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

e) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviço deve ser devidamente comunicado, com toda documentação pertinente ao empregado dispensado, a semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber vale transporte.

10.31 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço estejam regidos pela CLT deverá entregar mensalmente a FMP, junto com a Nota Fiscal Eletrônica os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa a seguridade social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e dívida ativa da união;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipais e Estaduais

d) certidão de regularidade do FGTS – CRF

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, convenção, Dissídio coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangente pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a FMP.

10.33 Não serão incluídas nas planilhas de custos para as formulações das propostas as disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas que tratem de



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública ou que estabelecem direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades.

10.34 Efetuar pagamento de salários dos empregados alocados na execução contratual mediante a depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na mesma localidade ou em região metropolitana em que ocorre a prestação de serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da FMP, sendo que, em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa a fim de que a FMP analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.35. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recurso/redução de desperdícios/menor poluição ambiental, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e ou poluentes;
- b) substituição sempre que possível de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) usar produtos de limpeza, asseio e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
- d) racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica e de água
- e) utilização na lavagem de pisos, sempre que possível de água de reuso ou outras fontes (poços e cisternas), desde que certificada a não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- f) treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre a redução do consumo de energia elétrica e água, destinação de resíduos sólidos observadas as normas ambientais vigentes.
- g) observar a resolução do CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído ao funcionamento;
- h) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e;
- i) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza asseio e conservação.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.36. Observar quando a execução dos serviços as práticas de sustentabilidade previstas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

10.37. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente aos bens da FMP e ou terceiros.

10.38. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da FMP o empregado a seu serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em qualquer que for constatada a sua ausência, devendo estas ocorrerem mediante a prévia comunicação a FMP, de acordo com o interesse do serviço.

10.39. Relatar a FMP qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.

10.40. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMP.

10.41. Ressarcir a FMP por quaisquer prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

10.42. Em não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a FMP poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente nesta hipótese, a apuração do valor de mercado atualizado do bem, para efeito do recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

10.43. Manter o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus empregados rigorosamente em dia.

10.44. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes a execução dos serviços, objeto deste termo, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale refeição;
- f) vale transporte;
- g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.45. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de contatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

a) deverá ser seguida rotina pré-determinada junto a FMP, buscando averiguar a correta execução do serviço, informando as não conformidades encontradas e as medidas adotadas para mitigá-las.

b) todos os custos provenientes do deslocamento, estadia e alimentação quando da realização das visitas periódicas às unidades descentralizadas serão de responsabilidade da Contratada.

10.46. Responsabilizar-se por seus empregados, em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.

10.47. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando da execução dos serviços objeto do Contrato.

10.48 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.49 Comunicar, junto a FMP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento, prestando os esclarecimentos que julgar necessários

10.50. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela FMP, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados -CAGED, nos termos da Lei nº 4.923, de 1965).

10.51. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666 de 1993.

10.52. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender a eventuais acréscimos solicitados pela FMP, bem como impedir que o empregado que



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho na unidade.

10.53 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.54. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da FMP, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

10.55 Comunicar junto a FMP, toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações, onde houver prestação dos serviços.

10.56. À Contratada cabe ainda assumir a responsabilidade por:

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FMP;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências dessa espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução dos serviços constantes neste contrato, ainda que acontecido em dependência da FMP;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.57 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FMP, nem pode onerar o objeto do Contrato.

10.58 São expressamente vedadas à Contratada:

a) a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da FMP, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos; e

b) a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da FMP.

10.59. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.60. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram a contratação.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.61. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, sem prévio consentimento por escrito da FMP.

11. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, foi definido modelo padrão que afere a qualidade dos serviços prestados mensalmente pela contratada.

11.2 A Fundação Mario Peixoto deverá preencher mensalmente a avaliação de execução dos serviços, conforme Anexo III (TR) deste Termo de Referência.

11.3 A Contratada deverá atentar para as condições pormenorizadas na avaliação e ficará sujeita a aplicações de penalidades e sanções administrativas, conforme a Lei nº8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços a ser emitido pela FMP, nos termos abaixo, juntamente com toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.2 O recebimento provisório será realizado pela FMP, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para o recebimento definitivo.

12.3 A Comissão de fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada considerando as sanções e tabelas descritas no item 25 deste TR, registrando em relatório a ser encaminhado a autoridade competente.

12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação de execução dos serviços, conforme Anexo III (TR).



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, a Comissão de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada a Comissão de fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- b) emitir Relatório Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato
- d) dimensionado pela Comissão de fiscalização, com base na avaliação de execução dos serviços, ou instrumento substituto.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002)

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado**.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

14.1 A proposta de preços deverá contemplar o valor global, incluindo todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento do objeto deste termo de referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

- a) a planilha de custos e formação de preços, deve ser elaborada levando em consideração os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos do Estado do rio de Janeiro;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

b) a planilha deverá obedecer ao disposto pela Instrução Normativa nº 05, de 2017 – SGES/MPDG.

14.2 A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado pela FMP e o piso salarial e seus adjacentes dispostos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob nº RJ000850/2023.

14.3 A validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias.

14.4. No preço proposto para execução do serviço, objeto deste termo de referência, deverão estar incluídas, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale transporte, auxílio alimentação/refeição, fornecimento de uniformes, equipamentos e outros exigidos por Lei.

14.5 A licitante deverá apresentar sua proposta, obedecendo ao piso salarial fixado pelo(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s), normativa(s) que reage(m) a(s) categoria(s) profissional(is), que executará(rão) o(s) serviço(s) e as respectivas bases e vigências, com a indicação do Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, conforme o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e observado o disposto no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212, de 1991, e alterações posteriores.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da FMP;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos Serviços pela contratada, no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CNDT, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

15.4 A Contratada deverá informar, por escrito, a FMP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as respectivas datas de vencimento e alterações posteriores, para cumprimento das obrigações, que não tenham sido indicadas em dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou na legislação trabalhista, sendo que a definição das datas e respectivas alterações aqui referidas somente serão admitidas quando não contrariarem outras disposições definidas nos eventos citados.

15.5. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues a FMP, em data posterior à indicada no item 15.5, desta Cláusula, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FMP.

15.7 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a FMP.

15.8 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de transferência bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou pagamento via cobrança por boleto bancário, pagável na rede de compensação nacional.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou quando efetivado o pagamento do boleto no sistema financeiro.

15.10 O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela FMP, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

16. DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

16.1. Para controle do pagamento das obrigações trabalhistas, será adotado um relatório mensal, onde a contratada deverá disponibilizar para contratante, cópia de



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

todas as guias trabalhistas, assim como o acampamento de pagamento em caso de terceirização, não se eximindo da responsabilidade.

16.2 A empresa contratada deverá arcar com todas os pagamentos, mensalmente, referente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, não estando a FMP responsável sobre tais obrigações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios, sendo a prestação de serviço executada toda ou parcialmente, de acordo com a demanda da ordem de serviço gerada pela FMP.

17.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando a FMP isenta de apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando o empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço.

18. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÕES

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura.

18.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMP, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para a FMP, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a FMP mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a FMP; e
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

18.4 A FMP não poderá prorrogar o Contrato, quando:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

a) a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria FMP, enquanto perdurarem os efeitos.

18.5 A prorrogação do contrato será promovida mediante a celebração de aditivo.

19. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO SENTIDO EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

19.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

19.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

19.7. As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho

19.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

19.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

19.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

20.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

20.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

20.2.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.2.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos Serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

20.2.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.3 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 20.2.1 acima deverão ser apresentados.

20.4. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos.

20.5. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

20.6. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.7. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

20.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

20.9 A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

20.10. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.14. A fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratada.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será objeto de subcontratação ou terceirização de mão de obra, o limite a ser definido em comum acordo com a FMP, desde que não ocasione impacto ou prejuízo ao contrato celebrado, tendo em vista os serviços relacionados a limpeza, conforme características de metragem das áreas em anexo ao termo de referência.

21.2. Os serviços e mão de obra especializados para execução dos trabalhos objeto deste termo de referência, deverão passar por prévia autorização da FMP, estando a subcontratada tendo como coordenação das execuções laborais a contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob inteira responsabilidade os cumprimentos das obrigações contratuais.

21.3. Os serviços ou mão de obra subcontratados, não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor fixo do contrato.

21.4. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela contratante, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

21.5. Deve ser apresentada ainda a documentação de regularidade fiscal da empresa subcontratada que também deverá constar ao longo da vigência do contrato, nos seus devidos termos, sob pena de rescisão. Ficando a contratada impedida de terceirizar qualquer serviço, cujo o sócio seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da FMP, nos termos do artigo 7º do Decreto de nº 7.203, de 2010.

21.6 O licitante vencedor, a quem for adjudicado o contrato, responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

21.7 A execução dos serviços da subcontratada ficará sob inteira responsabilidade da contratada, incluindo eventuais danos a pessoas, bens móveis e do imóvel da FMP, ficando qualquer avaria sob responsabilidade da contratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sendo que, pós o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de Inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Multa de: 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento

f) constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

g) Multa de: as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FMP, pelo prazo de até dois anos;

i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Itaguaí, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Termo de Referência.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FMP pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuado.

22.4. Caracterizará falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente à inexecução total do Contrato e da declaração de impedimento para licitar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.5. O retardamento da execução, previsto no item 25.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após o primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados

22.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

22.7. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da FMP, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. Caso a FMP determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

23.2. A fiscalização à CONTRATADA descrita neste termo não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FMP ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. Compõe este termo, de forma integral, os anexos listados abaixo:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- ANEXO I – Características das áreas da FMP, quantidade de postos de trabalhos e índices e valores limites;
- ANEXO II – Relação de equipamentos, materiais e uniformes;
- ANEXO III – Planilhas de formação de custo da mão de obra e valores limites por produtividade;
- ANEXO IV – Memória de cálculo demonstrativa.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2023.

Elaborado por:	Setor solicitante:	Visto por:

ANEXO I



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

PLANILHA BALIZADORA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS – VALOR DO MÁXIMO PARA m²

ÁREA INTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
ASG	1/800	R\$ 5.977,13	7,4714
Total			7,4714

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			1800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x1800)		
ASG	1/1800	R\$ 5.977,13	3,3206
Total			3,3206

ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA						
Produtividade Mínima Diária (m ²)						300
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	1/(30x300)	.16	1/188,76			-
ASG	1/300	16	1/188,76	2,83E-04	R\$ 5.977,13	1,6888
TOTAL						1,6888

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE AREA	PREÇO UNIT. MENSAL	ÁREA M ²	SUBTOTAL	Posto:	Total
ÁREA INTERNA	7,4714	6.480,00	R\$ 48.414,67	1	R\$ 48.414,67
ÁREA EXTERNA	3,3206	3.150,00	R\$ 10.459,89	1	R\$ 10.459,89
ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	1,6888	810,00	R\$ 1.367,93	1	R\$ 1.367,93
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA					R\$ 60.242,49
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 722.909,88



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A área correspondente ao m², está de acordo com as unidades da tabela abaixo, sendo correspondente aos Prédios da Fundação Mario Peixoto e Seus Espaço Sociais. Sendo assim, 1 Posto corresponde aos 09 Equipamentos da FMP.

Item	Unidade	Endereço	TOTAL EM m ² (INTERNA)	TOTAL EM m ² (EXTERNA)	TOTAL EM m ² (ESQUADRIA)	TOTAL EM m ²
1	Centro Cultural Cary Cavalcanti	Rua Fagundes Varela, 146 – Centro, Mangaratiba/RJ	980	650	90	1720
2	Biblioteca Pública Municipal Ary Parreiras	R. Cel. Moreira da Silva, 232 - Centro, Mangaratiba/RJ	320	90	30	440
3	Museu Municipal de Mangaratiba	Rua Coronel Moreira da Silva, 173 – Centro, Mangaratiba/RJ	660	278	80	1018
4	CEFEC - Centro Cultural Odjaime de Holanda Ferreira	Avenida Santana, 80 – Itacuruçá – Mangaratiba	460	120	40	620
5	Centro Cultural Frei Afonso Jorge Braga	Avenida Nações Unidas. s/n– Muriqui, Mangaratiba/RJ	400	110	60	570
6	Casa de Cultura e Biblioteca Rachel de Queiroz	Avenida Waldomiro José Nogueira, Quadra: 09, Lote: 13 em Conceição de Jacareí, Mangaratiba/RJ	750	180	70	1000
7	Clube Náutico dos Mangarás	Avenida Ver. Célio Lopes - Mangaratiba, RJ, 23860-000	540	195	40	775
8	Pomar da Casa Branca	Estrada São João Marcos, S/N, Ruínas – Mangaratiba/RJ	1540	1310	330	3180
9	Antigo Lion	Avenida Beira Mar (atrás do cecap) - Vila Muriqui, Mangaratiba/RJ	830	217	70	1117
		Total por m ²	6480 m ²	3150 m ²	810 m ²	10440 m ²



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO II

1. Materiais de Limpeza e Higiene

Item	Nome	Preço Unitário Estimado:	Quantidade	Unidade	Total
1	Água Sanitária 05 litros	R\$ 14,00	200	Galões	R\$ 2.800,00
2	Álcool 70% 01 litro	R\$ 11,90	200	Litros	R\$ 2.380,00
3	Álcool 70% 05 litros	R\$ 59,50	80	Litros	R\$ 4.760,00
4	Aromatizador de Ambiente Spray Aerosol	R\$ 27,00	150	Unidades	R\$ 4.050,00
5	Balde Plástico 20 litros	R\$ 16,80	100	Unidades	R\$ 1.680,00
6	Desentupidor PIA	R\$ 8,95	100	Unidades	R\$ 895,00
7	Desentupidor WC	R\$ 9,50	100	Unidades	R\$ 950,00
8	Desinfetante 05 litros	R\$ 12,20	15	Litros	R\$ 183,00
9	Desinfetante PARA WC pastilha	R\$ 3,00	100	Unidades	R\$ 300,00
10	Detergente para piso 05 litros	R\$ 29,70	100	Galões	R\$ 2.970,00
11	Dispenser papel toalha bobina	R\$ 40,10	10	Unidades	R\$ 401,00
12	Dispenser papel higiênico bobina	R\$ 40,10	10	Unidades	R\$ 401,00
13	Dispenser Alcool/Sab. Liquido	R\$ 40,10	18	Unidades	R\$ 721,80
14	Escova roupa nylon	R\$ 3,50	9	Unidades	R\$ 31,50
15	Escova sanitaria com suporte	R\$ 7,00	20	Unidades	R\$ 140,00
16	Esfregão MOP UMIDO	R\$ 75,90	10	Unidades	R\$ 759,00
17	Esponja de aço (tipo Bombril)	R\$ 2,25	100	Pacotes	R\$ 225,00
18	Esponja dupla face	R\$ 1,85	100	Unidades	R\$ 185,00
19	Flanela	R\$ 1,20	100	Unidades	R\$ 120,00
20	Inseticida (500ml)	R\$ 13,70	100	Unidades	R\$ 1.370,00
21	Lustra móveis(200ml)	R\$ 4,30	100	Unidades	R\$ 430,00
22	Limpa vidros 500ml	R\$ 7,80	100	Litros	R\$ 780,00
23	Pá de lixo com Caixa acoplada	R\$ 18,30	15	Unidades	R\$ 274,50
24	Pano de chão	R\$ 9,10	150	Unidades	R\$ 1.365,00
25	Pulverizador manual de 500ml	R\$ 9,00	9	Unidades	R\$ 81,00
26	Papel Higiênico em bobina 300M - PCT com 8 Rolos	R\$ 60,00	120	Fardos	R\$ 7.200,00
27	Papel Higiênico Dupla Face 30mts - PCT com 4	R\$ 8,20	210	Rolos	R\$ 1.722,00



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

	Rolos				
28	Papel Toalha em bobina 50 M - PCT com 8	R\$ 20,50	40	Rolos	R\$ 820,00
29	Rodo duplo para limpeza 40cm	R\$ 10,20	20	Unidades	R\$ 204,00
30	Rodo duplo para limpeza 60cm	R\$ 17,90	20	Unidades	R\$ 358,00
31	Rodo para janela/vidro	R\$ 35,00	10	Unidades	R\$ 350,00
32	Sabão em pó 1 kg	R\$ 7,40	150	Quilogramas	R\$ 1.110,00
33	Sabonete liquido 05 lt	R\$ 34,50	90	Galões	R\$ 3.105,00
34	Saco de lixo 50 litros	R\$ 36,00	150	Pacotes	R\$ 5.400,00
35	Saco de lixo 15 litros	R\$ 29,00	130	Pacotes	R\$ 3.770,00
36	Saco de lixo 100litros	R\$ 49,00	100	Pacotes	R\$ 4.900,00
37	Saco de lixo 200litros	R\$ 71,00	80	Pacotes	R\$ 5.680,00
38	Sapóleo líquido cremoso	R\$ 6,80	80	Unidades	R\$ 544,00
39	Sapóleo em pó	R\$ 6,50	80	Unidades	R\$ 520,00
40	Vassoura de nylon 40cm	R\$ 18,90	20	Unidades	R\$ 378,00
41	Vassoura de nylon 60cm	R\$ 20,80	20	Unidades	R\$ 416,00
42	Vassoura piaçava	R\$ 14,20	20	Unidades	R\$ 284,00
43	Vassoura vasculho de teto	R\$ 24,90	5	Unidades	R\$ 124,50
44	Vassoura gari	R\$ 21,90	10	Unidades	R\$ 219,00
45	Vassoura em nylon para Sanitário	R\$ 9,20	50	Unidades	R\$ 460,00
Valor Global:					R\$ 65.817,30

2. Equipamentos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Total Unitário	Total Anual
JARDINAGEM					
1	TESOURA PODA PARA CORTAR GRAMA	UNIDADE	4	R\$ 34,31	R\$ 137,26
2	REGADOR DE 10 LT	UNIDADE	4	R\$ 13,84	R\$ 55,36
3	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
5	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
6	CARRINHO DE MÃO 45 LT	UNIDADE	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
7	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 16 DENTES	UNIDADE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
8	ALICATE DE ENXERTIA	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
9	SACHO	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
10	LUVA DE JARDINAGEM	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
Total:				R\$	3.012,62

3. UNIFORMES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA INTERNA

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR	VALOR	SUBTOTAL
------	------	-----------------------	---------------	-------	----------



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

			EMPREGADO (A)	UNITÁRIO (B)	(C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor cinza; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 56,95	R\$ 227,80
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Cinza; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso, Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 53,43	R\$ 213,72
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamentada e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 36,25	R\$ 72,50
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; Tipo: Esportiva; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 22,76	R\$ 136,56
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 2,39	R\$ 2,39
Valor total (A)				R\$	652,97
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor mensal máximo por Auxiliar de Serviços Gerais (C=A/B)				R\$	54,41

3.1 UNIFORMES

AUXILIAR DE JARDINAGEM



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor cinza; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 56,95	R\$ 227,80
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Cinza; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 53,43	R\$ 213,72
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 36,25	R\$ 72,50
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: Branca; com tamanho: Sob Medida, Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 22,76	R\$ 136,56
5	CHAPEU MASCULINO	Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho	2	R\$ 31,77	R\$ 63,54
6	LUVA SEGURANÇA	Material: Vaqueta; Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa Espessura: 2 MM; Comprimento: 27 CM; Largura: 12,5 CM; Tipo: Petroleira	4	R\$ 18,41	R\$ 73,64



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

7	CAPA DE CHUVA	Material: Pvc; Tamanho Referência: Sob Medida; Cor: Amarela; Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica; Tipo Uso: Profissional	2	R\$ 25,45	R\$ 50,90
8	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material em PVC com comprimento 54 mm e largura de 85 mm com protetor rígido e impressão frente e verso.	1	R\$ 2,39	R\$ 2,39
Valor total (A)				R\$	841,05
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor máximo por Auxiliar de Jardinagem (C=A/B)				R\$	70,09

3.2 UNIFORMES

ZELADOR

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA UNISSEX BRIM	Calça; Material BRIM; Modelo UNISSEX; COM 3 BOLSOS; Cor cinza; Sob Medida; Com Elástico e Cordão na cintura, sem fecho.	4	R\$ 56,95	R\$ 227,80
2	CAMISA UNIFORME	Material: Malha Pv; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Careca; Cor: Cinza; Tamanho: Variado; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso, Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 53,43	R\$ 213,72
3	BOTINA SEGURANÇA	Material: Couro; Modelo: Com Elástico Nas Laterais; Material Sola: Borracha; Tamanho: Sob Medida; Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015. PAR	2	R\$ 36,25	R\$ 72,50
4	MEIA CANO MÉDIO	Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno; Cor: Branca; com tamanho: Sob Medida, Cano	6	R\$ 22,76	R\$ 136,56



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

		Médio; Quantidade PAR			
5	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	1	R\$ 2,39	R\$ 2,39
Valor total (A)				R\$	425,17
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor máximo por Zelador (C=A/B)				R\$	35,43

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I		
48																		
49	2.2 - Encargos previdenciários (GPR), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições																	
50	2.2.1 - GPR, FGTS e outras contribuições																	
51	A	INSS (Lei nº 8.213/91)	(%)	Valor (R\$)														
52	B	Salário Educação (Lei nº 8.424, de 26 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 303,30														
53	C	Previdência Social	3,00%	R\$ 37,30														
54	D	SESC ou SEI (Decreto-Lei nº 4.093/1966 (Seni) 9.003/1946 (Seni))	1,00%	R\$ 45,45														
55	E	SEMAC (Decreto nº 3.146/1962 (Seni) 3.022/1966 (Seni))	0,00%	R\$ 22,74														
56	F	SESAE (Decreto nº 3.146/1962 (Seni) 3.022/1966 (Seni))	0,00%	R\$ 15,10														
57	G	INSSFA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de junho de 1970)	0,20%	R\$ 3,03														
58	H	FGTS (Lei nº 13.044 de 08/06/2019)	0,00%	R\$ 171,29														
59	TOTAL		36,88%	R\$ 597,83														
60	2.3 - Benefícios Mensais e Diários																	
61	Subtítulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários																	
62	Transp. Lei n.º																	
63	A	7.619, de 30 de setembro de 1967	Valor	Desconto														
64	B	Passagens	R\$ 10	R\$ 30,96														
65	C	Alug. Refeição Alimentação (CCT)	Valor	Desconto														
66	D	Alug. Refeição Alimentação (CCT)	R\$ 22,50	R\$ 31,75														
67	E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)																
68	F	Alug. Saúde - Plano de Assistência Médica (CCT 2023/2024RJ)																
69	G	Bônus Social Familiar (CCT 2023/2024RJ)																
70	H	Multa-Sobre - Plano de Assistência Médica (CCT 2023/2024RJ)																
71	TOTAL		R\$ 19,00	-														
72	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS																	
73	2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários																	
74	A	Valor (R\$)																
75	B	Valor (R\$)																
76	C	Valor (R\$)																
77	D	Valor (R\$)																
78	E	Valor (R\$)																
79	F	Valor (R\$)																
80	G	Valor (R\$)																
81	H	Valor (R\$)																
82	I	Valor (R\$)																
83	TOTAL		2.183,97															
84	MÓDULO DE PROVISÃO PARA RESCISÃO																	
85	3 - Provisão para Rescisão																	
86	A	Alug. Próto Indenizável (Lei nº 407,6, 17 de Out)	(%)	Valor (R\$)														
87	B	Indenizável do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 15, de 15/05/1990)	0,07%	R\$ 126,33														
88	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 13.022/2019)	3,44%	R\$ 10,11														
89	D	Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 407,6, 17 de Out)	0,00%	R\$ 32,15														
90	E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 13.022/2019)	0,00%	R\$ 0,00														
91	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 13.022/2019)	0,00%	R\$ 0,00														
92	G	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 13.022/2019)	0,00%	R\$ 0,00														
93	H	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 13.022/2019)	0,00%	R\$ 0,00														
94	I	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizável (Lei nº 13.022/2019)	0,00%	R\$ 0,00														
95	TOTAL		R\$ 226,76															



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
107	MÓDULO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
107	Submódulo 4.1 - Ausências Legais											
107	4.1	Substituição nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)								
107	A	Substituição na Contabilidade Financeira (Lei nº 11.201/2005, art. 129 e 130 do CLT.)	0,33%	R\$ 120,33	Cálculo = 1112 x Salário							
107	B	Substituição na Contabilidade Social (Lei nº 11.201/2005, art. 131)	0,02%	R\$ 6,02	Cálculo = 1112 x 0,5%							
107	C	Substituição na Contabilidade de Abastecimento (Lei nº 11.201/2005, art. 132)	0,02%	R\$ 6,02	Cálculo = 1112/0,0700							
107	D	Substituição na Contabilidade de Atividades de Trabalho (Lei nº 11.201/2005, art. 133)	0,15%	R\$ 2,25	Cálculo = 1111,5 x 20% / 200%							
107	E	Substituição na Contabilidade de Abastecimento Municipalidade (Lei nº 11.201/2005, art. 134)	0,25%	R\$ 4,45	Cálculo = 1380/12							
107	F	Substituição na Contabilidade de Atividades Legais (Lei nº 11.201/2005, art. 135)	0,25%	R\$ 4,21	Cálculo = 1380/12							
107	TOTAL			R\$ 182,72								
108	Submódulo 4.2 - Indisponibilidade											
108	4.2	Substituição na indisponibilidade	(%)	Valor (R\$)								
108	A	Substituição no Intervalo para Repouso no Almorço	R\$	-								
108	TOTAL			R\$ -								
109	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
109	4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	182,72	Soma Total do Submódulo 4.1, entrada do Campo H99							
109	4.2	Substituição na indisponibilidade	R\$	-	Soma Total do Submódulo 4.2, entrada do Campo H100							
110	TOTAL			R\$ 182,72								
111	MÓDULO DOS INSUMOS DIVERSOS											
111	9	Insumos Diversos	Valor (R\$)									
111	A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	34,41	Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES							
111	B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	609,42	Cálculo = Se houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha							
111	C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-	Cálculo = Se houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha							
111	D	Outros (Especificar)	R\$	-	Cálculo = Se houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha							
111	TOTAL			R\$ 643,83								
120	MÓDULO E CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
120	8	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)								
120	A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 42,09	Cálculo = % (Campo H104) x Módulo 1 a 3 (Campo H40)							
120	B	Impostos	0,75%	R\$ 10,21	Cálculo = % (Campo H105) x Módulo 1 a 3 (Campo H40)							
120	C	Tributos	1,65%	R\$ 22,02	Cálculo = % (Campo H107) x Módulo 1 a 3 (Campo H40) + Custos Indiretos (Campo H104) + Lucro (Campo H120)							
120	C.1	Imposto Federal	7,65%	R\$ 99,70	Cálculo = % (Campo H109) x Módulo 1 a 3 (Campo H40) + Custos Indiretos (Campo H104) + Lucro (Campo H120)							
120	C.2	COPINS	5,00%	R\$ 66,95	Cálculo = % (Campo H109) x Módulo 1 a 3 (Campo H40) + Custos Indiretos (Campo H104) + Lucro (Campo H120)							
120	C.3	Tributo Municipal ISS	5,00%	R\$ 66,95	Cálculo = % (Campo H109) x Módulo 1 a 3 (Campo H40) + Custos Indiretos (Campo H104) + Lucro (Campo H120)							
120	TOTAL			R\$ 122,94								



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
131	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
132	A) Módulo 1 - Comunicação de Remuneração	R\$ 1.310,00
133	B) Módulo 2 - Contribuição de Previdência Social, Mensal e Outras	R\$ 253,78
134	C) Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 253,78
135	D) Módulo 4 - Custo de Recrutamento de Profissional Assente	R\$ 102,72
136	E) Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 663,83
137	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.379,29
138	F) Módulo 6 - Custos extras, Inútil e Luto	R\$ 1.220,04
139	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.599,33
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
140	Quantidade de Empregados	1
141	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 5.599,33
142	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.599,33
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
143	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 5.599,33
144	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
145	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
146	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
147	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
148	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
149	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
150	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
151	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
152	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
153	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
154	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
155	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
156	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
157	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
158	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
159	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
160	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
161	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
162	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
163	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
164	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
165	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
166	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
167	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
168	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
169	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
170	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
171	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
172	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
173	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
174	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
175	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
176	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
177	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
178	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
179	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
180	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
181	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
182	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
183	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
184	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
185	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
186	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
187	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
188	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
189	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
190	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
191	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
192	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
193	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
194	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
195	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
196	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
197	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
198	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
199	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33
200	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 5.599,33



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I		K	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS																			
Processo nº: 9860/2023 Licitação nº: 04/2023																			
MEMÓRIA DE CÁLCULO																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)																			
9	A	Data de apresentação da proposta (diagrama)																	
10	B	Município UF	Mangaratiba RJ																
11	C	Ano/Anexo, Convenção ou Sentença Normativa em Destaque Coeficiente	CCT 2022/2024																
12	D	Nº de meses de execução contratual	12																
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO																			
15	T	Unidade de medida	m²																
16	T	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	10440																
17	V	Carga	Auxiliar de Jardinagem																
MÃO-DE-OBRA																			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL																			
22	1	Nome complementar para composição dos custos (referente à mão-de-obra)	Limpieza e Conservação																
23	1	Tipo do serviço	Limpieza e Conservação																
24	2	Descrição Brasileira de Ocupação (CBO)	8235.10																
25	3	Descrição Brasileira de Ocupação (CBO)	8235.10																
26	4	Classificação Profissional	Auxiliar de Jardinagem																
27	5	Data base da categoria	2023/2024																
MÓDULO DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO																			
29	T	Composição da remuneração	Valor (R\$)																
31	A	Salário Base	R\$		1.020,24														
32	B	Adicional de performance	Sim/Não		N														
33	C	Adicional de insalubridade	Sim/Não		N														
34	D	Adicional de periculosidade	Sim/Não		N														
35	E	Hora noturna adicional - de hora noturna reduzida	Sim/Não		N														
36	F	Adicional de hora extra no feriado	Sim/Não		N														
37	G	Outros (especificar)	Sim/Não		N														
38		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$		1.020,24														
MÓDULO DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, VENCIMOS E DIÁRIOS																			
41	2	1) (13º salário) e adicional de férias	Sim/Não		N														
42	2	2) (13º salário) e adicional de férias	Sim/Não		N														
43	A	13º Salário - em 12 parcelas mensais (12x100%)	R\$		12.242,88														
44	B	Adicional de férias - em 12 parcelas mensais (12x100%)	R\$		12.242,88														
45	C	Incidente de sobreaviso 12 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.040/09 - Regulamento da Previdência Social)	R\$		11.111,11														
46	C	Regulamento da Previdência Social	R\$		7.407,41														
TOTAL			R\$		43.204,31														



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I	
47																	
<p>2.2 - Encargos previdenciários (GPR), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (%): Valor (R\$)</p>																	
48	2.2.1	GPR, FGTS e outras contribuições															
50	A	INSS (Lei nº 8.213/91)	20,00%	R\$	321,17												
51	B	Sistema Educador (Lei nº 8.242, de 26 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$	40,23												
<p>2.3 - Encargos previdenciários (GPR), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (%): Valor (R\$)</p>																	
52	C	Previdência Social															
53	D	SEBEC ou SEET (Decreto-Lei nº 4.093/1968 (Seni) 9.003/1946 (Senci))	3,00%	R\$	48,30												
54	E	SEBEC ou SEET (Decreto-Lei nº 4.093/1968 (Seni) 9.003/1946 (Senci))	1,50%	R\$	24,15												
55	F	SEBEC ou SEET (Decreto-Lei nº 4.093/1968 (Seni) 9.003/1946 (Senci))	0,75%	R\$	12,08												
56	G	INSSFA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$	3,22												
57	H	FGTS (Lei nº 13.044 de 08/06/2019)	0,05%	R\$	7,66												
58		TOTAL	38,88%	R\$	599,42												
<p>2.4 - Benefícios Mensais e Diários</p>																	
59	2.4.1	Benefícios Mensais e Diários															
60	A	Transporte (Lei nº 7.419, de 30 de setembro de 1967)		R\$	10,00												
61	B	Aluguel (Lei nº 8.450, de 15 de maio de 1992)		R\$	10,00												
62		TOTAL		R\$	20,00												
<p>3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</p>																	
63	3.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários															
64	A	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	22,50												
65	B	Aluguel-Saque - Plano de Assistência (CCT 2023/2024RJ)		R\$	22,50												
66	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	22,50												
67	D	Aluguel-Saque - Plano de Assistência (CCT 2023/2024RJ)		R\$	22,50												
68	E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	22,50												
69	F	Aluguel-Saque - Plano de Assistência (CCT 2023/2024RJ)		R\$	22,50												
70		TOTAL		R\$	131,00												
<p>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</p>																	
71																	
72																	
73	3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários															
74	A	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	22,50												
75	B	Aluguel-Saque - Plano de Assistência (CCT 2023/2024RJ)		R\$	22,50												
76	C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	22,50												
77	D	Aluguel-Saque - Plano de Assistência (CCT 2023/2024RJ)		R\$	22,50												
78	E	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	22,50												
79	F	Aluguel-Saque - Plano de Assistência (CCT 2023/2024RJ)		R\$	22,50												
80		TOTAL		R\$	131,00												
<p>MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</p>																	
81	3	Provisão para Rescisão															
82	A	Aluguel Próximo Indefinido (Lei nº 4.074, de 17 de julho de 1962)		R\$	134,15												
83	B	Invalidez do FGTS sobre o Anexo Primeiro Indefinido (Lei nº 15, de 11 de maio de 1990)		R\$	10,73												
84	C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Anexo Primeiro Indefinido (Lei nº 13.922/2019)		R\$	3,44%												
85	D	Anexo Primeiro Indefinido (Lei nº 4.074, de 17 de julho de 1962)		R\$	11,43												
86	E	Anexo Primeiro Indefinido (Lei nº 4.074, de 17 de julho de 1962)		R\$	11,43												
87	F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Anexo Primeiro Indefinido (Lei nº 13.922/2019)		R\$	1,00												
88		TOTAL		R\$	243,99												



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I		J	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS																			
Processo nº: 9860/2023 Licitação nº: 00/2023																			
MEMÓRIA DE CÁLCULO																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)																			
9	A	Data de apresentação da proposta (diagrama)																	
10	B	Município UF	Mangaratiba - RJ																
11	C	Ano/Anexo, Convenção ou Sentença Normativa em Destaque Coeficiente	CCT 2023/2024																
12	D	Nº de meses de execução contratual	12																
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO																			
15	T	Unidade de medida	m ²																
16	T	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	10440																
17	V	Carga	Encargado - Lote de Tumor CCT																
MÃO-DE-OBRA																			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL																			
22	1	Nome complementar para composição dos custos (referente à mão-de-obra)	Limpieza e Conservação																
23	1	Tipo do serviço	Limpieza e Conservação																
24	2	Descrição Brasileira de Ocupação (CBO)	5142-25																
25	3	Descrição da Categoria Profissional	Encarregado																
26	4	Categoria Profissional	Encarregado																
27	5	Data base da categoria	2023/2024																
MÓDULO DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO																			
29	T	Composição da remuneração	Valor (R\$)																
31	A	Salário Base	R\$ 1.093,27																
32	B	Adicional de performance	R\$ -																
33	C	Adicional de insalubridade	R\$ -																
34	D	Adicional de gratificação	R\$ -																
35	E	Hora noturna adicional - de hora noturna reduzida	R\$ -																
36	F	Adicional de hora extra noturno	R\$ -																
37	G	Qualificação (calcula de acordo com a CCT e o 10/2022RJ)	R\$ -																
38		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 227,40																
39		Valor (R\$)	2.100,67																
MÓDULO DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, VENCIDOS E DIÁRIOS																			
42	2	137 (décimo terceiro salário e adicional de férias)	Valor (R\$)																
43	A	137 (décimo terceiro salário)	R\$ 170,72																
44	B	Adicional de férias (de acordo com o 10/2022RJ)	R\$ 235,63																
45	C	Regulamento da Previdência Social	R\$ 111,75																
46		TOTAL	R\$ 518,10																
47		TOTAL	R\$ 2618,77																



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I		
47	TOTAL																	
48	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPR), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições																	
49	2.2 GPR, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)															
50	A INSS (Lei nº 8.213/91)	2,50%	R\$ 424,13	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)														
51	B Seguro-Educação (Lei nº 8.242, de 26 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 424,13	Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)														
52	C Previdência Social			Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)														
53	D SESC ou SEST (Decreto-Lei nº 4.093/1966 (Seni) 9.003/1946 (Senei))	3,00%	R\$ 63,62	Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)														
54	E SENEAC (Decreto-Lei nº 4.093/1966 (Seni) 9.003/1946 (Senei))	1,50%	R\$ 31,81	Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)														
55	F SINDICATO (Decreto-Lei nº 4.093/1966 (Seni) 9.003/1946 (Senei))	0,50%	R\$ 10,60	Cálculo = Percentual Legal de 0,50% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)														
56	G INSS-FAZ (Decreto-Lei nº 4.093/1966 (Seni) 9.003/1946 (Senei))	0,20%	R\$ 4,24	Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H55) x Total da Remuneração (Campo H38)														
57	H FGTS (Lei nº 13.126 de 2015)	0,00%	R\$ 100,00	Cálculo = Percentual Legal de 0,00% (Campo H56) x Total da Remuneração (Campo H38)														
58	TOTAL		38,88%	R\$ 798,81	Soma dos itens A a H													
59	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários																	
60	Submódulo 2.3.1 - Benefícios Mensais e Diários																	
61	Transporte (Lei nº 7.418, de 30 de setembro de 1967)	Valor	R\$ 344,40	Caso não seja previsto Anuário, Transporte, marcar a opção "N" no Campo C03														
62	A	Valor	R\$ 344,40	10% do Total da Remuneração - Campo C00														
63	B	Valor	R\$ 484,79	Caso não seja previsto Anuário, Alimentação/Bolsão, marcar a opção "N" no Campo C00														
64	C	Valor	R\$ -	Desconto na CCT e aplicar														
65	D	Valor	R\$ -	Valor e valor por faturado no campo H60 se houver previsto na CCT														
66	E	Valor	R\$ 19,00	Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A00) x Dias (Campo F06)														
67	F	Valor	R\$ -															
68	G	Valor	R\$ -															
69	H	Valor	R\$ 1.177,19	Soma dos itens A a E														
70	TOTAL		1,17719															
71	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS																	
72	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários																	
73	A	Valor (R\$)	204,10	Soma do Total do Módulo 2.1 exatidão do Campo H40														
74	B	Valor (R\$)	700,41	Soma do Total do Módulo 2.2 exatidão do Campo H50														
75	C	Valor (R\$)	1.177,26	Soma do Total do Módulo 2.3 exatidão do Campo H60														
76	D	Valor (R\$)	2.522,00	Soma dos itens 2.1 + 2.2 + 2.3														
77	TOTAL		2.522,00															
78	MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO																	
79	3 Provisão para Rescisão																	
80	A	Valor (R\$)	176,72	Cálculo = Percentual de 1/3 (Campo H40) x Total da Remuneração (Campo H38)														
81	B	Valor (R\$)	14,14	Cálculo = Percentual de 6% x 6,042% do APT (Campo H41) x Total da Remuneração (Campo H38)														
82	C	Valor (R\$)	72,95	Cálculo = [(1 + 12 x 12 x 1,1) + 0,06 x 0,4 x 0,9]														
83	D	Valor (R\$)	15,14	Cálculo = [(100/7) x Percentual de 1,94% (Campo H42) x Total da Remuneração (Campo H38)]														
84	E	Valor (R\$)	15,14	Cálculo = [(100/7) x Percentual de 1,94% (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)]														
85	F	Valor (R\$)	1,32	Cálculo = 1,94% x 6,70%														
86	TOTAL		321,41	Soma dos itens A a F														



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
96											
97											
98											
99											
100											
101											
102											
103											
104											
105											
106											
107											
108											
109											
110											
111											
112											
113											
114											
115											
116											
117											
118											
119											
120											
121											
122											
123											
124											
125											
126											
127											
128											
129											
130											
131											
132											
133											
134											
135											
136											
137											
138											
139											
140											
141											
142											
143											
144											
145											
146											
147											
148											
149											
150											
151											
152											
153											
154											
155											
156											
157											
158											
159											
160											
161											
162											
163											
164											
165											
166											
167											
168											
169											
170											
171											
172											
173											
174											
175											
176											
177											
178											
179											
180											
181											
182											
183											
184											
185											
186											
187											
188											
189											
190											
191											
192											
193											
194											
195											
196											
197											
198											
199											
200											



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
131	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
132	A) Módulo 1 - Comunicação de Remuneração	R\$ 3.120,07
133	B) Módulo 2 - Comunicação de Pagamento de Aposentadoria, Pensão e Outros	R\$ 2.371,41
134	C) Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 237,03
135	D) Módulo 4 - Custo de Rescisão de Profissional Aposentado	R\$ 24,41
136	E) Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 5.206,18
137	F) Módulo 6 - Custos Extras, Inútil e Luto	R\$ 1.021,29
138	G) Módulo 7 - Outros Custos	R\$ 6.220,77
139	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 20.203,16
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
140	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 6.720,77
141	Valor Mensal de Impostos e Contribuições	R\$ 6.720,77
142	Valor Mensal dos Serviços e Impostos e Contribuições	R\$ 13.441,54
143	Valor Mensal de Insumos Diversos	R\$ 5.206,18
144	Valor Mensal de Custos Extras, Inútil e Luto	R\$ 1.021,29
145	Valor Mensal de Outros Custos	R\$ 6.220,77
146	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 26.310,76
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
147	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 6.720,77
148	Valor Mensal de Impostos e Contribuições	R\$ 6.720,77
149	Valor Mensal de Insumos Diversos	R\$ 5.206,18
150	Valor Mensal de Custos Extras, Inútil e Luto	R\$ 1.021,29
151	Valor Mensal de Outros Custos	R\$ 6.220,77
152	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 26.310,76
153	Valor Mensal dos Serviços	R\$ 6.720,77
154	Valor Mensal de Impostos e Contribuições	R\$ 6.720,77
155	Valor Mensal de Insumos Diversos	R\$ 5.206,18
156	Valor Mensal de Custos Extras, Inútil e Luto	R\$ 1.021,29
157	Valor Mensal de Outros Custos	R\$ 6.220,77
158	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 26.310,76



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I		K	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS																			
Processo nº: 9860/2023 Licitação nº: 04/2023																			
MEMÓRIA DE CÁLCULO																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)																			
9	A	Data de apresentação da proposta (diagrama)																	
10	B	Município UF	Mangaratiba - RJ																
11	C	Ano/Anexo, Convenção ou Sentença Normativa em Destaque Coeficiente	CCT - 2023/2024																
12	D	Nº de meses de execução contratual	12																
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO																			
15	T	Unidade de medida	m ²																
16	Z	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	10440																
17	V	Carga	Zinco																
MÃO-DE-OBRA																			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL																			
22	1	Nome complementar para composição dos custos (referente à mão-de-obra)	Limpieza e Conservação																
23	1	Tipo do serviço	Limpieza e Conservação																
24	2	Descrição Brasileira de Ocupação (CBO)	3141-20																
25	3	Qualificação Profissional	ZELADOR																
26	4	Categoria Profissional	ZELADOR																
27	5	Data base da categoria	2023/2024																
28	6																		
MÓDULO DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO																			
29	1	Composição da remuneração	Valor (R\$)																
31	A	Salário Base	R\$ 1.079,77																
32	B	Adicional de performance	R\$ -																
33	C	Adicional de insalubridade	R\$ -																
34	D	Adicional de gratificação	R\$ -																
35	E	Outros adicionais	R\$ -																
36	F	Adicional de hora extra noturno	R\$ -																
37	G	Qualificação (calcula de acordo com o CCT nº 010/2022/RJ)	R\$ -																
38		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.079,77																
MÓDULO DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, VENCIDOS E DIÁRIOS																			
42	2	137 (décimo terceiro salário e adicional de férias)	Valor (R\$)																
43	A	137 (décimo terceiro salário)	R\$ 138,36																
44	B	Adicional de férias (30 dias)	R\$ 106,64																
45	C	Regulamento da Previdência Social	R\$ 120,20																
46		TOTAL	R\$ 445,20																



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I	
47	<p>2.2. Encargos previdenciários (GPR), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (%): Valor (R\$)</p> <p>47 A INSS (Lei nº 8.213/91) 20,00% R\$ 333,95 47 B Seguro-Educação (Lei nº 8.242, de 24 de dezembro de 1996) 2,50% R\$ 41,39 47 C Previdência Social 3,00% R\$ 50,39 47 D SESC ou SEST (Decreto-Lei nº 4.093/1966 (Seni) 9.003/1946 (Senei)) 1,50% R\$ 25,30 47 E SENEAC (Decreto-Lei nº 3.049/1962 (Seni) 3.052/1962 (Senei)) 0,50% R\$ 10,00 47 F SINDICATO (Decreto-Lei nº 1.172, de 19 de maio de 1967) 0,20% R\$ 3,36 47 G INSS-SA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970) 0,20% R\$ 3,36 47 H FGTS (Lei nº 13.044 de 03/06/2019) 8,00% R\$ 134,33 TOTAL 39,88% R\$ 618,18</p> <p>2.3. Benefícios Mensais e Diários</p> <p>48 Transporte (Lei nº 7.419, de 30 de setembro de 1967) A VALOR R\$ 10,00 48 B Auxílio-Reposição Alimentação (CCT) SIM/NÃO R\$ 22,50 48 C Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT) R\$ 0,00 48 D Auxílio-Saúde - Plano de Assistência Médica (CCT 2023/2024) R\$ 0,00 48 E Benefício Social Parâmetro (CCT 2023/2024) R\$ 19,00 48 F Multa-Saúde - Plano de Assistência Médica (CCT 2023/2024) R\$ 0,00 TOTAL 41,50 R\$ 53,50</p> <p>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</p> <p>2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</p> <p>49 2.1 Valor dos encargos previdenciários, sociais e administrativos (R\$) 444,02 49 2.2 GPR, FGTS e outras contribuições 618,18 49 2.3 Benefícios Mensais e Diários 2.308,15 TOTAL 3.370,35</p> <p>MÓDULO DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</p> <p>50 50 A Aviso Prévio Indenizado (Lei nº 4074, 17 de outubro de 1962) 0,33% R\$ 139,95 50 B Invalidez do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei nº 15, de 11 de junho de 1966) 0,07% R\$ 11,20 50 C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei nº 13.022/2019) 3,44% R\$ 27,72 50 D Aviso Prévio Trabalhado (Lei nº 4074, 17 de outubro de 1962) 0,33% R\$ 139,95 50 E Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei nº 13.022/2019) 0,71% R\$ 57,29 50 F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei nº 13.022/2019) 0,09% R\$ 1,04 TOTAL 5,97% R\$ 294,99</p>																



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A		B		C		D		E		F		G		H		I		K	
95																			
96																			
97																			
MÓDULO 03 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE																			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais																			
32	4.1	Substituição nas Ausências Legais	(%)		Valor (R\$)														
33	A	Substituição na Contância das Férias (Art. 7º, inciso XVII, do CLT, Art. 129 e 130 do CLT.)	0,33%	R\$	139,36														
34	B	Substituição na Contância das Férias (Art. 7º, inciso XVIII, do CLT, Art. 129 e 130 do CLT.)	0,33%	R\$	139,36														
35	C	Substituição na Contância das Ausências Legais	0,33%	R\$	139,36														
36	D	Substituição na Contância das Ausências Legais	0,33%	R\$	139,36														
37	E	Substituição na Contância das Ausências Legais	0,33%	R\$	139,36														
38	F	Substituição na Contância das Ausências Legais	0,33%	R\$	139,36														
39		TOTAL	2,00%	R\$	836,36														
100	4.2	Substituição nas Intimações	(%)		Valor (R\$)														
101	A	Substituição no Intervalo para Repouso no Almoço		R\$	-														
102		TOTAL		R\$	-														
103	4	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)														
104	A	Substituição nas Ausências Legais	R\$	100,30															
105	4.2	Substituição nas Intimações	R\$	-															
106		TOTAL	R\$	100,30															
107	9	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)														
110	A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	35,43															
111	B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-															
112	C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	-															
113	D	Outros (Especificar)	R\$	-															
114		TOTAL	R\$	35,43															
115	9	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor (R\$)														
120	A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	20,00														
121	B	Custos Indiretos	0,00%	R\$	20,00														
122	C	Tributos	0,00%	R\$	20,00														
123		TOTAL		R\$	60,00														
124	C.1	Imposto Federal	1,65%	R\$	61,74														
125	C.2	COPINS	7,65%	R\$	270,52														
126	C.3	Tributo Municipal ISS	5,00%	R\$	247,71														
127		TOTAL		R\$	580,97														



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
138										
139										
140										
141										
142										
143										
144										
145										
146										
147										
148										
149										
150										
151										
152										
153										
154										
155										

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
131	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
132	A) Módulo 1 - Comunicação de Remuneração	R\$	1.079,77
133	B) Módulo 2 - Contribuição Previdenciária (INSS) - Empregador e Contribuinte	R\$	2.240,44
134	C) Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	234,39
135	D) Módulo 4 - Custo de Rescisão de Profissional Assalariado	R\$	100,30
136	E) Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	35,43
137	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	4.719,28
138	F) Módulo 6 - Custos extras, Inútil e Luto	R\$	1.541,08
139	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	6.260,36

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
142	Valor Proposto por Empregado (A)	Qtd. de Empregados (B)	Valor Total dos Serviços (C) = (A x B)
143	R\$ 3.606,11	4	R\$ 14.424,44
144	Valor mensal dos serviços		R\$ 22.640,44
145	Valor mensal dos serviços (incluindo o custo de rescisão de profissional assalariado)		R\$ 22.640,44
146	VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$	22.640,44

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
151	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
R\$	22.640,44
152	RESERVAÇÃO
R\$	22.640,44
153	Valor mensal dos serviços
R\$	22.640,44
154	Número de meses de execução contratual
12	
155	Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)
R\$	271.685,28



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Da Planilha de Composição de Custos (bases: Caderno de Logística Rio de Janeiro e Manual do STJ).



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

MODULO 1 - REMUNERAÇÃO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE:

RJ000850/2023.

Composição da Remuneração:

- Salário Base
- Gratificação de Função
- Adicional de Periculosidade

SALÁRIO BASE	
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84
Encarregado – Líder de	R\$ 1.893,27
Zelador	R\$ 1.679,77

O Salário Base vem previsto na cláusula terceira da CCT:

CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL DA CATEGORIA

“O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de março de 2023, será no valor de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais), sofrendo um reajuste no percentual de 6,34% (seis vírgulas trinta e quatro por cento)”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.893,27
Zelador	R\$ 1.679,77

- Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.516,00	15%	R\$ 227,40

A Gratificação de função vem prevista na cláusula décima sexta da CCT:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LÍDERES DE TURMA

“Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.”

Cálculo gratificação de função:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: 15%.

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $1.516,00 \times 15\% = 227,40$

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Gratificação de Função	Adicional de Periculosidade	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00			R\$ 1.516,00
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84			R\$ 1.609,84
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.893,27	R\$ 227,40		R\$ 2.120,67
Zelador	R\$ 1.679,77			R\$ 1.679,77

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

Total: Salário Base + Gratificação de Função

MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSÁIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

MODULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00	8,33%	126,33
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84	8,33%	134,15
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.893,27	8,33%	176,72
Zelador	R\$ 1.679,77	8,33%	139,98

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (uns doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.516,00 \times 8,33\% = 126,33$

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00	8,33%	126,33
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84	8,33%	134,15
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.893,27	8,33%	176,72
Zelador	R\$ 1.679,77	8,33%	139,98

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.516,00 \times 8,33\% = 126,33$

Observações importantes:

1ª – A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art.129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica.

ADICIONAL FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00	33,33%	8,33%	42,09
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84	33,33%	8,33%	44,69
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.893,27	33,33%	8,33%	52,56
Zelador	R\$ 1.679,77	33,33%	8,33%	46,63

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o Salário normal;”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $1.516,00 \times 33,33\% \times 8,33\% = 42,09$



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

MODULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de 28,80%. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de 3,00%.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $1.516,00 \times 28,80\% = 436,60$.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	1.516,00	8,00%	121,28
Auxiliar de Jardinagem	1.609,84	8,00%	128,79
Encarregado – Líder de	1.893,27	8,00%	169,65
Zelador	1.679,77	8,00%	134,38

**Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:*

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015) ”

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.516,00 x 8% = 121,28

MODULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DA PASSAGEM				
Categoria	Valor Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Auxiliar de Serviços	1	2	23	460,00
Auxiliar de Jardinagem	1	2	23	460,00
Encarregado – Líder de	1	2	23	460,00
Zelador	1	2	23	460,00

Valor unitário: valor médio (MÁXIMO) da tarifa intermunicipal de ônibus em Mangaratiba.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias máximos efetivos da jornada de trabalho:

23 (vinte e três) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: 10,00 x 2 vales x 23 dias = 460,00.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.516,00	6%	90,96



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.609,84	6%	96,59
Encarregado – Líder de Turma	R\$ 1.893,27	6%	113,60
Zelador	R\$ 1.679,77	6%	100,79

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. “

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de 6%.

Desconto: calculado a partir da incidência de 6% sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → 1.516,00 x 6% = 90,96.

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 460 – 90,96 = 369,04.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias máximos trabalhados	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	22,50	23	517,50
Auxiliar de Jardinagem	22,50	23	517,50
Encarregado – Líder de Turma	22,50	23	517,50
Zelador	22,50	23	517,50

Valor diário: previsto na cláusula vigésima terceira da CCT:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

“As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.”

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se, no máximo, os dias efetivos da jornada de trabalho: 23 (vinte e três) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo: 22,50 x 23 dias = 517,50

Desconto: previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima terceira da CCT. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)

“PARÁGRAFO SEGUNDO: Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.”

Valor: Custo total x percentual.

Exemplo: 517,50 x 10% = 51,75.

Custo total: valor do Auxílio Alimentação.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício. Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada. Exemplo: 517,50 – 51,75 = 465,75.

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	
Categoria	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	19,00
Auxiliar de Jardinagem	19,00
Encarregado – Líder de Turma	19,00
Zelador	19,00

O Benefício Social Familiar vem previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima nona da CCT:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (...)

“PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com expresse consentimento das entidades convenientes, as empresas, a título de contribuição, recolherão,



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

obrigatoriamente, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/05/2023, o valor total de R\$ 19,00 (dezenove reais) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br, conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária. O custeio da contribuição do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.”

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social	Total
Auxiliar de Serviços	369,04	465,75	19,00	1.222,83
Auxiliar de Jardinagem	363,41	465,75	19,00	1.211,57
Encarregado – Líder de	346,40	465,75	19,00	1.177,56
Zelador	359,21	465,75	19,00	1.203,18

MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Para cálculo da provisão para rescisão do módulo 3, foi aplicado os percentuais discriminados no manual do STJ – Superior Tribunal de Justiça intitulado “preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços - nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva.” Disponível em:

<https://www.stj.ius.br/publicacaoinstitucional/index.php/MPMPCFP/issue/view/1520/showTo c>

“Ocorre o aviso prévio indenizado (API) quando o empregado é demitido sem prévio aviso ou quando o empregador determina o desligamento imediato, ou seja, não quer que aquele empregado trabalhe nem mais um dia sequer na empresa. Nessa hipótese, o empregado é demitido de imediato, sem trabalhar os 30 dias correspondentes ao aviso prévio sendo, ao invés, indenizado, mediante o pagamento do salário mensal correspondente (vide art. 487,§ 1º da CLT).

- ITEM A DO MÓDULO 3:

O custo aqui estimado (item “A” do Módulo 3) refere-se à remuneração correspondente a essa indenização, acima mencionada, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá substituir, imediatamente, os empregados dispensados do cumprimento do aviso prévio. Embora a decisão de indenizar o aviso prévio, ao invés de concedê-lo, seja de arbítrio da empresa, existem casos em que é da conveniência da Administração que a demissão se dê de imediato, sem cumprimento de aviso prévio, como, por exemplo: segurança e vigilância; motorista de autoridades; terceirizados que têm acesso a sistemas informatizados com acesso a informações sigilosas etc.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

O custo estimado desse item é realizado a partir da fórmula abaixo:

Cálculo = Percentual de 1/12 x Total da Remuneração

- ITEM B DO MÓDULO 3:

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado pode ser extraída da interpretação do art.

15, da Lei 8.036/90, que determina a contribuição mensal, a cargo do empregador, para o FGTS, correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao trabalhador.

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, embora não seja prevista expressamente nas normas citadas, é fora de dúvida. Trata-se de matéria pacificada na jurisprudência (Súmula nº 305 do TST).

No modelo de Planilha Analítica, faz-se o cálculo do custo mensal da incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado da seguinte maneira:

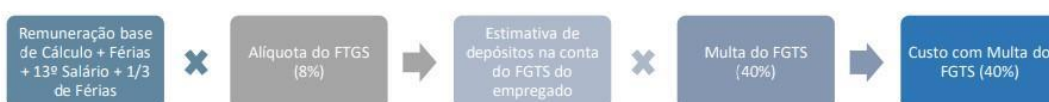
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT x Total da Remuneração

- ITEM C DO MÓDULO 3:

Todo empregado dispensado, sem justa causa, tem direito de receber, na forma de indenização, valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS (art. 18 da Lei 8.036/90). Trata-se de multa paga pela empresa mediante depósito no FGTS. Além disso, o empregador estava obrigado a arcar com a contribuição social no caso de dispensa sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos durante a vigência do contrato de trabalho.

Ocorre que, com o advento da Lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa: LEI Nº 13.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Logo, esse item corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) que será provisionado mensalmente. Esse provisionamento terá por base a estimativa de depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS no transcorrer do contrato, com a aplicação da alíquota de 8% sobre a remuneração base de cálculo conforme figura abaixo:





Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Para fins deste modelo, considera-se que cerca de 10% dos empregados pedem demissão, e, portanto, o custo da multa sobre o saldo do FGTS recai sobre os 90% remanescentes. Desta maneira, para fins do modelo do STJ, o custo estimado no modelo é:

$$\% \text{ Multa sobre FGTS} = \left[1 + \frac{2}{12} + \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 100 \therefore \% \text{ Multa sobre FGTS} \cong 3,44\%$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

1 = Remuneração mensal

$\frac{2}{12}$ = Estimativa de 13º e férias sobre a remuneração

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = Estimativa de 1/3 de férias

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

0,9 = 90% dos funcionários remanescentes

- ITEM D DO MÓDULO 3:

Como já abordado no item 5.4.1.1, no mínimo 30 dias antes do término do contrato de trabalho o empregador – considerando que a iniciativa seja dele – notifica o empregado do término da relação. Ocorre o aviso prévio trabalhado quando o empregado continua trabalhando após o recebimento do aviso prévio.

Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

O custo que aqui estimamos refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas, acima mencionados, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá pagar substitutos dos empregados em cumprimento de aviso prévio. Ou seja, O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado.

Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término da execução, faz-se o cálculo do indicador do custo mensal da seguinte maneira durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

$$\% \text{ APT} = \left(\frac{7}{30} \right) \div 12 \times 100 \therefore \% \text{ APT} \cong 1,94\%$$

Onde:

% APT = Índice a ser aplicado sobre o total do Módulo 1 para estimativa mensal do custo com aviso prévio trabalhado

$\left(\frac{7}{30} \right)$ = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês

12 = número de meses no ano

PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.

Interessante destacar que a fórmula acima é a mesma recomendada nos Acórdão TCU nº 3.006/2010 e nº1.094/2007. Todavia, conforme o TCU, deve ser adotado somente no primeiro ano do contrato tendo em vista esse custo ser não renovável em função de haver somente uma demissão e uma indenização por empregado.

• ITEM E DO MODULO 3:

Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 2.2 – sobre o aviso prévio trabalhado.

Faz-se o cálculo multiplicando-se o percentual de encargos pelo valor do aviso prévio trabalhado, da seguinte maneira:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} = \% \text{ do Submódulo 2.2} \times \% \text{ Aviso Prévio Trabalhado}$$

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} \cong 36,80\% \times 1,94\% \therefore \% \text{ Encargos sobre APT} \cong 0,72\%$$

• ITEM F DO MODULO 3:

A base de cálculo e o índice balizador da Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado estão no quadro abaixo:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = \text{APT} \times 0,08 \times 0,4 \times 100$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio **Trabalhado**

I = Remuneração mensal

APT = Aviso Prévio Trabalhado disposto no item "D" do Módulo 3

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = 0,0194 \times 0,08 \times 0,4 \times 100 \therefore \% \text{ Multa e CS sobre FGTS} \cong 0,062\%$$



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- ITEM B DO MODULO 4.1:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Cálculo = $1/12 \times \text{Total da Remuneração}$

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Cálculo = $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

- ITEM C DO SUBMÓDULO 4.1:

Avançadas Legais: Art. 82 e 473 da CLT. Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário

Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 5 dias, sem prejuízo da remuneração (art. 10, § 1º do ADCT, CF/88). A licença paternidade é de cinco dias corridos, sendo que a contagem deve começar a partir do primeiro dia útil após o nascimento do filho. É uma licença remunerada, na qual o trabalhador pode faltar sem implicações trabalhistas. Essa regra vale para casos de filhos biológicos e adotados.

Funcionários de empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã têm o período de licença ampliado para 20 dias. Algumas categorias profissionais também conquistaram o direito ampliado a partir dos acordos de dissídios.

Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência desse evento, no período de um ano, calculando-se o valor correspondente com base na remuneração do empregado.

Considerando uma estimativa de 1,5% dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano (IBGE), a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (5 \div 30 \div 12) \times 0,015 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,02\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de licença paternidade. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

$(1 \div 30 \div 12)$ = Estimativa de 1 (um) dia de ausência legal por ano.

0,015 = Esse índice pode variar. Em regra, utiliza-se 0,015 porque, de acordo com os dados do IBGE, 1,5% é a média de trabalhadores que são pais durante o ano.

- ITEM D DO SUBMÓDULO 4.1:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014.

Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 16 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente.

O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15 dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário.

Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considerando uma estimativa de 1,78% dos empregados usufruindo 30 (trinta) dias de licença por ano, a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (1 \div 12) \times 0,0178 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,07\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausências por acidente de trabalho. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

(1 + 12) = Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano.

0,0178=Estimativa de empregados usufruindo a licença.

- ITEM E DO SUBMÓDULO 4.1:

Fundamento legal: Licença Maternidade: Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016. Art. 86 da IN RFB 971/2009.

A licença maternidade consiste em um direito constitucional garantido à mulher, especialmente à gestante. Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença. Conforme entendimento do próprio STJ.

A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do efetivo é apurado a partir da fórmula abaixo a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular (Módulo1):



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

$$\% \text{ CEF} = \left[\frac{1}{12} \times \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 100 \therefore \% \text{ CEF} \cong 11,11\%$$

Onde:

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

$\frac{1}{12}$ = provisão de férias

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = provisão mensal de 1/3 de férias

De posse do custo efetivo, deve-se estimar o custo a ser aportado mensalmente na Planilha Analítica. Isso é realizado com a seguinte fórmula:

$$\% \text{ CEST} = \% \text{ CEF} \times \text{N}^{\circ} \text{ de Ocorrências} \times \text{Rateio do Custo durante um ano}$$

Onde:

% CEST= Índice que demonstra o custo estimado de afastamento maternidade a ser aportado na Planilha Analítica. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

Nº de Ocorrências= Número estimado de ocorrências

- **Número Estimado de Ocorrências:** Conforme Anuário Estatístico da RAIS⁷, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 24% do total de empregos no Distrito Federal em 2018 (477.974 do total de 1.193.098). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social⁸ dispõe que foi concedida a quantidade de 105.457 salários-maternidade no âmbito do Distrito Federal em 2018. Essa quantidade representa cerca de 22% do total de mulheres empregadas no Distrito Federal no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de

$$0,24 \times 0,22 \times 100 \cong 5,28\% \text{ de empregadas afastadas}$$

- **Rateio do Custo durante Vigência Contratual:** Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do nº de ocorrências):

$$(6 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%$$

Com base nos dados acima, o custo estimado com licença maternidade (CEST) será assim obtido:

$$\% \text{ CEST} = 11,11\% \times 5,28\% \times 50\% \therefore \% \text{ CEST} \cong 0,29\%$$

- ITEM F SUBMÓDULO 4.1:

Fundamento legal: Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014.

A lei (art. 473 da CLT) prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.)



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Ocorrendo isso durante a execução do nosso contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo abaixo:

$$\% AL = (1 \div 30 \div 12) \times 100 \therefore \% AL \cong 0,28\%$$

Onde:

%AL = Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausência legal. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).
(1 ÷ 30 ÷ 12) = Estimativa de 1 (um) dia de licença por ano

MODULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Foi calculado a projeção máxima de custo anual, dividido pelos meses de execução contratual.

- Para materiais o custo total foi de: R\$ 65.817,30
- Para os equipamentos: 3.012,62
- Para uniforme por mão de obra:

Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 54,41

Auxiliar de Jardinagem: R\$ 70,09

Encarregado: R\$ 54,41

Zelador: R\$ 35,43

O custo dos equipamentos foi computado na planilha de custos do auxiliar de jardinagem, sem divisão pelos meses, considerando que a aquisição é em parcela única e que os equipamentos são inerentes as atividades da mão de obra.

O custo anual de materiais foi dividido por 12 meses, e após, pelo número de funcionários: R\$ 65.817,30 / 12 = 5.484,77 / 9 (funcionários). Sendo um custo de R\$ 609,42 por funcionário.

MODULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- ITEM A DO MÓDULO 6:

Considerando o histórico de contratações do STJ, o presente modelo considera razoável o percentual máximo de 3,00% (três por cento) para alíquota de custos indiretos. O citado percentual é compatível com diversos estudos técnicos empreendidos por órgãos públicos de referência:

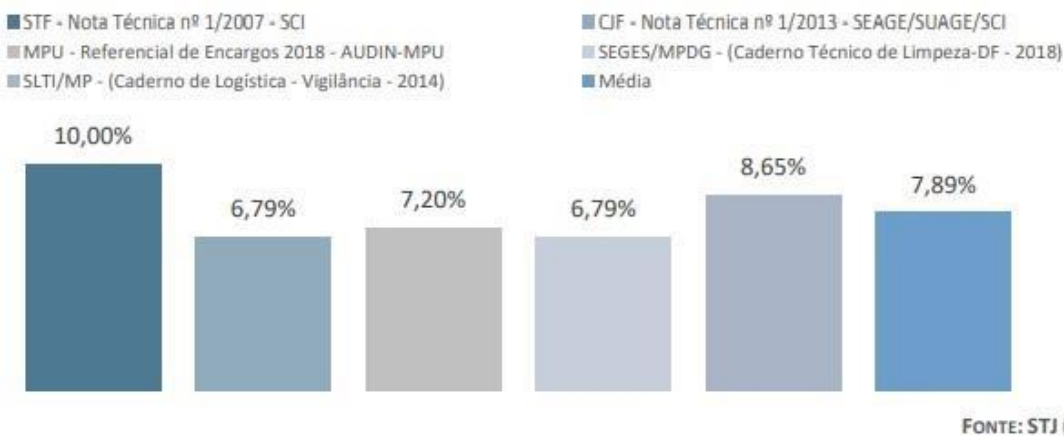
GRÁFICO 1 - PERCENTUAIS DE CUSTOS INDIRETOS ADOTADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS BRASILEIROS



- ITEM B DO MÓDULO 6:

Para a definição dos percentuais de lucro, foi considerado o percentual de 6,79% do caderno técnico de limpeza de 2018 por ser considerado o mais específico para área da contratação.

PERCENTUAIS DE LUCRO UTILIZADO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS



- ITEM C DO MÓDULO 6:

TRIBUTOS - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA: VALORES LIMITES



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

1. Tributos: são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

1.1 PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002).

Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

1.2 COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983: Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

1.3 ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota: Na composição dos valores limites para os serviços de vigilância e limpeza foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%.

Ficando estabelecido o imposto no percentual de 1,65% PIS, 7,60% COFINS e 5% ISS conforme estabelecido com as Leis Vigentes.

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR

Os pisos salariais estão de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE, sob nº RJ000850/2023.

A planilha de custo para composição de valores a ofertar esta licitação, deverá seguir as normas da CLT, juntamente com as determinações da Convenção coletiva de trabalho 2023/2024, registrada sob nº RJ000850/2023, respeitando o piso salarial e valor total máximo descrito abaixo, contendo todos os custos de encargos e benefícios, rescisão, reposição do profissional ausente, insumos diversos, custos indiretos, tributos e lucros.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Jardinagem	Encarregado	Zelador:
Remuneração	R\$ 1.516,00	R\$ 1.609,84	R\$ 2.120,67	R\$ 1.679,77
Encargos e Benefícios	R\$ 2.183,97	R\$ 2.232,21	R\$ 2.522,06	R\$ 2.268,15
Rescisão	R\$ 229,76	R\$ 243,99	R\$ 321,41	R\$ 254,59
Reposição do Profissional Ausente	R\$ 162,72	R\$ 172,79	R\$ 227,62	R\$ 180,30
Insumos Diversos	R\$ 663,83	R\$ 153,77	R\$ 54,41	R\$ 35,43
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.220,84	R\$ 1.240,29	R\$ 1.474,59	R\$ 1.241,88
VALOR TOTAL	R\$ 5.977,13	R\$ 5.652,89	R\$ 6.720,77	R\$ 5.660,11

FORMAÇÃO DE CUSTO DO VALOR POR M²

ÁREA INTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA INTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			800
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x800)		
ASG	1/800	R\$ 5.977,13	7,47,14
Total			7,4714

Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 800 m².

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{30^{**} \times 800^{*}}$

Servente: $\frac{1}{800^{*}}$



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

ASG: 5.977,13

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: 0,00125 x 5.977,13 = 7,4714

ÁREA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada..

ÁREA EXTERNA			
Produtividade Mínima Diária (m ²)			180
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
ENCARREGADO	1/(30x1800)		
ASG	1/1800	R\$ 5.977,13	3,3206
Total			3,3206

Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 1.800 m².

(1) Produtividade (1/M²):

1

Encarregado: $\frac{1}{30 \times 1800}$

1

Servente: $\frac{1}{1800}$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

ASG: 5.977,13

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: 0,00055 x 5.977,13 = 3,3206.

ESQUADRIA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	
Produtividade Mínima Diária (m ²)	3



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	1/(30x300)	.	1/18			-
ASG	1/300	1	1/18	2,83E	R\$ 5.977,13	1,6888
TOTAL						1,6888

Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de 300 m².

(1) Produtividade (1/M²):

$$1$$

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 300^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300^{*}}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

16 horas***

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = 0,005298$$

Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano.

Número de meses no ano: 12 meses Número de dia por mês: 30 dias Número de dias na semana: 7 dias

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ semanas Números de horas semanais – jornada: 44 horas semanais Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

$$\text{Exemplo: } 0,0033 \times 16 \times 0,005298 = 0,00028256$$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Servente: 5.977,13

(6) Subtotal (R\$/M²):



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $0,00028256 \times 5.977,13 = 1,68$

TIPO DE AREA	(A) Valor máximo por m ² :	(B) ÁREA em M ²	(C) Subtotal:	(D) Postos:	(E) Total:
ÁREA INTERNA	R\$ 7,4714	6.480	R\$ 48.414,67	1	R\$ 48.414,67
ÁREA EXTERNA	R\$ 3,3206	3.150	R\$ 10.459,89	1	R\$ 10.459,89
ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	R\$ 1,6888	810	R\$ 1.367,93	1	R\$ 1.367,93
TOTAL MENSAL					R\$ 60.242,49
TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 722.909,88

- As áreas em m² correspondem aos espaços da Fundação Mario Peixoto e Equipamentos sociais, totalizando 9 (nove) equipamentos, no Equivalente a 1 posto de trabalho. Conforme demonstrado ANEXO I.

Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO Nº 9860/2023 - OFÍCIO Nº 364/2023/FMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
 SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

SR 00090/2023

Solicitado em:	06/11/2023	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Liberada para processo
Solicitante:	MAURIANO SANTOS DE ARAUJO - MAURIANOARAUJO				
Aprovador:	CECILIA RIBEIRO CABRAL - CECILIA.CABRAL				
Unidade de compra:	GERAL - (GERAL)				
Tipo de entrega:	Parcelada	Prazo de entrega:			

Justificativa



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

A Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e zeladoria, com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo fornecimento de insumos necessários à sua execução (materiais, equipamentos e Uniformes) se justifica pela necessidade de ser mantido limpo e asseado o ambiente de trabalho da fundação Mario Peixoto e seus espaços sociais, sendo imprescindível ao exercício das atividades desenvolvidas na Fundação Mario Peixoto a realização deste serviço.

A referida atividade não é finalística da fundação Mario Peixoto, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal própria para sua realização, resultando, assim, a necessidade da presente contratação.

O Fornecimento de insumos necessários à execução das atividades pela contratada (Equipamentos, materiais, etc...), se justifica em virtude dos seguintes motivos:

As empresas especializadas na realização dos serviços usualmente adquirem material em quantidade superior às necessidades da FMP, visto que detêm vários contratos, podendo, portanto, obter preços mais reduzidos do que a própria FMP.

Ainda que a FMP pudesse realizar a compra do material por preço reduzido, em relação ao da pessoa jurídica contratada, devem ser considerados outros custos aplicados nos controles dos mesmos, tais como a remuneração dos empregados envolvidos, o transporte, a armazenagem, das despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a expertise da contratada pressupõe maior racionamento e correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias a execução das atividades contratadas.

Por fim, conforme disciplina o artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:

“ art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A administração poderá contar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998.”

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO (43)
-------------------------	--------------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	103.001 EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO	12,0000	106.562,3700	1.278.748,44



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAS, EQUIPEMNETOS E UNIFORME)

•SERVIÇO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO: Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza da empresa; prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; combate as pragas, controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção da instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, ampliação de rede de microcomputador, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade ao trabalho. Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação. Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas. Pode executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário. Pode efetuar serviços na rua, em bancos, visando atender às solicitações feitas pelos seus superiores. Tendo como parâmetro de cálculo as características locais da FMP, obedecendo a IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Com valor mensal máximo de R\$ 60.242,49

SERVIÇO ENCARREGADO – LÍDER DE TURMA

ESPECIFICAÇÃO: Fazer a ponte de comunicação entre gestão e funcionários, Servir como representante, Tomar decisões; ajudar na solução de problemas sendo imparcial e racional; ouvir reivindicações; divulgar as novidades e decisões para a turma; colaborar na adaptação do serviço e equipe. Tendo como parâmetro os pisos salariais da categoria, respeitando as normas atribuídas pela CCT RJ nº 0000850/2023 e planilhas de custo, estimando valor máximo de acordo com os regimes da CLT e demais. Com valor mensal máximo de R\$ 6.720,77

SERVIÇO AUXILIAR DE JARDINAGEM

ESPECIFICAÇÃO: Incluem-se aqui os trabalhadores agrícolas especializados não-classificados nas anteriores epígrafes deste grupo de base, por exemplo, os que executam tarefas inerentes à irrigação das terras; os que se especializam no plantio e trato de árvores para ornamentação urbana; os que executam tarefas relacionadas com a obtenção de sementes para agricultura; os que se dedicam à poda de vegetais; os que efetuam o balizamento de áreas para o plantio ou para a construção de canais para irrigação; os que trabalham na embalagem de mudas; os que fazem relação e embalagem de colheitas agrícolas; os que fazem adubação; os que se dedicam ao entaipamento. Tendo como parâmetro os pisos salariais da categoria, respeitando as normas atribuídas pela CCT RJ nº 0000850/2023 e planilhas de custo, estimando valor máximo de acordo com os regimes da CLT e demais. Com valor mensal máximo de R\$ 16.958,67

SERVIÇO ZELADOR

ESPECIFICAÇÃO: Inspetora corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno do edifício, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos moradores; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações. Pode desempenhar algumas das tarefas próprias do porteiro. Tendo como parâmetro os pisos salariais da categoria, respeitando as normas atribuídas pela CCT RJ nº 0000850/2023 e planilhas de custo, estimando valor máximo de acordo com os regimes da CLT e demais. Com valor mensal máximo de R\$ 22.640,44

PMM

Página 2 de 3

TOTAL: **1.278.748,44**

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA: **1.278.748,44**

TOTAL GERAL: 1.278.748,44

SOLICITANTE
MAURIANO SANTOS DE ARAUJO

APROVADOR
CECILIA RIBEIRO CABRAL

COMPRADOR



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial - SRP n.º 039/2023-REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 9860/2023**, apresento-lhe as Propostas para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES)**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso: R\$ _____

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. Prazo de entrega conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 039/2023- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 9860/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 039/2023- REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 9860/2023**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico- operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 039/2023 - REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo nº 9860/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 039/2023 - REMARCAÇÃO.

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração **por 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo nº 9860/2023**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, referente ao
Processo Administrativo nº 9860/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e
eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO,
CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO
(MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES)**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO
MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência,
Anexo I deste Edital**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as
informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de
Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Ofício: xxxx/2023

Rio de Janeiro, ____ de ____ 2023.

À

(nome da empresa adjudicatária)

(endereço completo)

Cidade/RJ

Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 039/2023 -**

REMARCAÇÃO.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 039/2023 - REMARCAÇÃO**, juntamente com a

Ata de Registro de Preços, realizado no dia ____/____/2023, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de _____**.

Nome do Requisitante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2023.

**PROCESSO Nº 9860/2023, PP- SRP: 039/2023-
REMARCAÇÃO.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES), para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de _____**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____-____, telefone (____) _____-____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____ emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____-____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso : R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de _____;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de _____**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias,



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de** _____ do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES)**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de _____**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de _____** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de _____**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº _____._____._____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 039/2023 - REMARCAÇÃO.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 039/2023-REMARCAÇÃO**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 039/2023 - REMARCAÇÃO**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 039/2023 - REMARCAÇÃO.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Anexo XIV

MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente da Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES), para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e-----
----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 9860/2023** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2023 - REMARCAÇÃO** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e UNIFORMES), para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de _____**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

05.01.02.13.931.0014.2075.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à _____



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUINTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a **CONTRATADA**, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pregão Presencial SRP 039/2023 - REMARCAÇÃO

Anexo XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____, estabelecida _____ em: _____, inscrita no CNPJ nº: _____, forneceu/prestou serviço satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência-Anexo V) _____, no período de _____.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ